



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro de Estado da
Cidadania, Senhor Osmar
Terra, informações sobre a
Portaria nº 1.587, de 22 de
agosto de 2019.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Cidadania , Senhor Osmar Terra, informações sobre a Portaria nº 1.587, de 22 de agosto de 2019.

Justificação

O Ministério da Cidadania que hoje reúne os extintos Ministérios do Esporte, da Cultura e do Desenvolvimento Social editou a Portaria nº 1.587, de 22 de agosto de 2019 unificando as regras, até então adotadas por cada uma dessas pastas para o parcelamento de débitos de pessoas, empresas e entes públicos, com o ministério e convênios com ONGs, das transferências para Estados e Municípios.

O parcelamento poderá ser feito por até quatro anos, anteriormente o prazo de era de dois, com exceção para débitos relacionados a execuções de obras e com parcelas mínimas equivalentes a um salário mínimo.

Algumas exigências deixam de fazer parte das regras do Ministério da Cidadania, possivelmente, essas determinações estejam presentes em alguma outra norma superior, exemplos: ausência de indícios de dolo ou má-fé do responsável em relação aos prejuízos causados ao erário, não estar em atraso em relação a outro parcelamento vigente e que o devedor tenha ao menos apresentado a prestação de contas ao ministério.

O advogado Marcelo Terra Camargo é o Secretário de Gestão de Fundos e Transferências, único responsável por autorizar a concessão desses parcelamentos de débitos.

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:



- 1) O advogado Marcelo Terra Camargo é o Secretário de Gestão de Fundos e Transferências, único responsável por autorizar a concessão desses parcelamentos de débitos, qual o critério para escolha do nome e toda a responsabilidade em uma única pessoa?
- 2) As parcelas mínimas são equivalentes a um salário mínimo ,anteriormente, o limite era de cinco salários mínimos por parcela, qual foi o critério utilizado para baixar esse valor ?
- 3) Quais as estratégias que serão utilizadas para averiguação de ausência de indícios de dolo ou má-fé do(s) responsável em relação aos prejuízos causados ao erário?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 26 de agosto de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos-AM